



06 MAI 1999

R\$ 17.00  
Funcionário

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS GOVERNO AMAZONINO MENDES

Manaus, sexta-feira, 30 de abril de 1999

Número 29.155 ANO CV

### PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 19.896, de 29 de ABRIL de 1999

ABRE, crédito suplementar de R\$ 2.226.000,00 no Orçamento Fiscal vigente da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 2.519, de 22.12.98.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 2.226.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sêis Mil Reals), como reforço à seguinte programação:

15000- Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social

15101- Gabinete do Secretário

1407021.2280- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

3192- Despesas de Exercícios Anteriores -00- R\$ 2.226.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com importância de igual valor à conta da Fonte 00 - Recursos Ordinários, mediante anulação na programação abaixo discriminada:

14000- Secretaria de Estado da Fazenda

14102- Encargos Gerais do Estado

415089.1170- Incentivo à Industrialização do Pescado

4110- Obras e Instalações -00- R\$ 2.226.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 1999.

José Lupércio Ramos de Oliveira  
Governador do Estado do Amazonas,  
em exercício

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto Nº 19.897, de 29 de ABRIL de 1999

ABRE, crédito suplementar de R\$ 637.000,00 no Orçamento de Seguridade Social vigente do Fundo Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 2.519, de 22.12.98.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento de Seguridade Social da Administração Indireta crédito suplementar de R\$ 637.000,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reals), como reforço à seguinte programação:

15000- Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social

15701- Fundo Estadual de Assistência Social

1581483.2272- Assistência ao Adolescente

3132- Outros Serviços e Encargos -02- R\$ 44.000,00

3223.04- Transferências à Municípios -02- R\$ 327.000,00

3231- Subvenções Sociais -02- R\$ 129.000,00

1581486.2273- Assistência ao Idoso, Crianças e Portadores de Deficiências.

3231- Subvenções Sociais -02- R\$ 137.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com importância de igual valor à conta da Fonte 02 - Convênios, Contratos, Ajustos e Acordos, sendo R\$ 500.000,00 à conta do convênio, 035/97, firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e a SETRAB para atender ao Programa Cuidanhã e Curumim, e R\$ 137.000,00 para atender ao convênio de Ação continuada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1999.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 1999.

José Lupércio Ramos de Oliveira  
Governador do Estado do Amazonas,  
em exercício

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto Nº 19.898, de 29 de ABRIL de 1999

ABRE, crédito suplementar de R\$ 4.835,69 no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 2.519, de 22.12.98.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal crédito suplementar de R\$ 4.835,69 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reals e Sessenta e Nove Centavos), como reforço à seguinte programação:

15000- Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social

15101- Gabinete do Secretário

1407021.2280- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

3192- Despesas de Exercícios Anteriores -80- R\$ 700,00

21000- Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

21103- Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa

0204015.1050- Reforma da Penitenciária Central

4110- Obras e Instalações -80- R\$ 444,69

21107- Coordenadoria do Sistema Penitenciário

0204015.2287- Coordenação da Política e Ações do Sistema Penitenciário

3120- Material de Consumo -80- R\$ 3.691,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com importância de igual valor à conta da Fonte 80 - Convênios, Contratos, Ajustos e Acordos, sendo R\$ 444,69 referente ao convênio firmado entre o Ministério da Justiça e a SEJUSC, objetivando a Reforma da Penitenciária

Central; R\$ 700,00 referente ao convênio firmado entre o Ministério da Justiça e SETRAB objetivando atendimento a adolescente e R\$ 3.691,00 mediante anulação na programação abaixo discriminada:

21000- Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

21107- Coordenadoria do Sistema Penitenciário

0204015.2287- Coordenação da Política e Ações do Sistema Penitenciário

4120- Equipamentos e Material Permanente -80- R\$ 3.691,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19.04.99.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 1999.

José Lupércio Ramos de Oliveira  
Governador do Estado do Amazonas,  
em exercício

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto Nº 19.899, de 29 de ABRIL de 1999

ABRE, crédito suplementar de R\$ 1.113.682,00 no Orçamento Fiscal vigente, da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 2.519, de 22.12.98.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal crédito suplementar de R\$ 1.113.682,00 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reals), como reforço à seguinte programação:

13000- Secretaria de Estado da Administração

13101- Gabinete do Secretário

0307021.2085- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas -00- R\$ 324.082,00

3113- Obrigações Patronais -00- R\$ 250.000,00

0307021.2086- Encargos com Pessoal em Disponibilidade

3111.03- Outras Despesas Variáveis -00- R\$ 122.000,00

21000- Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

21107- Coordenadoria do Sistema Penitenciário

3111.01- Vencimento e Vantagens Fixas -00- R\$ 352.600,00

3111.02- Diárias -00- R\$ 20.000,00

3120- Material de Consumo -00- R\$ 22.500,00

3132- Outros Serviços e Encargos -00- R\$ 22.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com importância de igual valor à conta da Fonte 00 - Recursos Ordinários, mediante anulação na programação abaixo discriminada:

21000- Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

21103- Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa

0204015.2071- Coordenação e Manutenção do Conselho Penitenciário

3111.01- Vencimento e Vantagens Fixas -00- R\$ 352.600,00

3111.02- Diárias -00- R\$ 20.000,00